



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 007/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de prorrogar o contrato temporário e emergencial, realizado através das leis 5.262 e 5.366, devidamente aprovadas por esta casa legislativa, do Arquiteto Alexandre Dammero Pacheco, cargo integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SMDEU).

Ocorre, Senhores Vereadores, que a permanência do arquiteto Alexandre Pacheco é de extrema necessidade na SMDEU, considerando que o mesmo está substituindo o Arquiteto Anderson Franz Eicholz, o qual desenvolve suas atividades exclusivamente à construção do Plano Diretor Municipal. Alexandre também está à frente de projetos de regularização fundiária, onde há necessidade de conclusão imediata para não acarretar processos na esfera judicial para o município. No momento o técnico é o único responsável pelo setor de Loteamentos, e que dada a não renovação do contrato, a SMDEU não disporá de equipe técnica para suprir a demanda.

Salientamos que o vencimento de seu contrato se dará em 26/02/2023.

Diante do acima exposto, solicitamos autorização para prorrogação do referido contrato pelo período de mais 120(cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120(cento e vinte) dias, através do presente Projeto de Lei, rogando desde já que mesmo ocorra em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAC2-071D-09F5-8772

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 30/01/2023 09:18:54

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/EAC2-071D-09F5-8772>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONTRATO ATUAL, TEMPORÁRIO E EMERGENCIALMENTE, DE PESSOAL PARA A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o atual contrato, de forma temporária e emergencial, autorizado pelas Leis 5.262 e 5.366/2022, para continuar atuando junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.
- ART. 2º** - O contrato terá vigência de mais 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120(cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.
- ART. 3º** - O profissional relacionado no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberá um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando exposto as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo .
- ART. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2023.
- ART. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal